

LEI n° 468 de 6 de maio de 1974

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma casa no povoado de Cascatheira destinada ao fim que especifica, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Valden Vargas, Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 04.05.74, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do sr. Francisco Berquato dos Santos, uma casa com 150 m² (Cento e cinquenta metros quadrados), localizada no povoado de Cascatheira.

Parágrafo único - A casa objeto da aquisição referida neste artigo destinar-se-á à instalação de uma unidade municipal de Ensino de 1° Grau.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o artigo 1° correrão à conta de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), que fica o Executivo Municipal autorizado a abrir.

Parágrafo único - O crédito referido neste artigo será coberto com os recursos resultantes da redução, em igual quantia, da dotação consignada no orçamento vigente à Secretaria de Obras e Viagem, Programa 09 - Educação - Subprograma 04 - Ensino Primário (1° Grau) Projeto SOV-09.04.1.006, de Categorias Econômicas 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - 4.1.1.2 - Início de Obras - Item 02.00 - Escola de Cascatheira.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação
 e regerá as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito Municipal, Bana do Jan-
 eiro, 6 de maio de 1971.

Valdom Vargas
 Prefeito Municipal

José de Oliveira da Silva
 Secretário de Finanças

José de Oliveira da Silva
 Secretário de Educação,
 Cultura e Saúde.